

EXPEDIENTE	/	/	199	ATA Nº
ACEITO EM	26	06	1997	6503
APROVADO EM	07	07	1997	6505
REJEITADO EM	/	/	199	
ARQUIVO)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº 65821
25/06/1997

INDICAÇÃO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Of. nº 1.165/97

29

Exmo. Sr. Presidente
INDICO ao, Executivo Municipal

SEJA ENCAMINHADO A "SMAIC" A SUGESTÃO DE APROVEITAMENTO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE DOMINGOS PETROLINI, PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO.

Sala das Sessões, 25 de 06 de 1997

GABINETE
Vereador Dr. Esperon

Vereador

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE POR SER A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA A DE RETORNO MAIS IMEDIATO; RESPONDENDO A CURTO E MÉDIO PRAZO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, DAQUELA ZONA E CONSEQUENTEMENTE O GERAL.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 65820

25/06/1997

COPIADO
DO
ORIGINAL

Of. nº 1.164/97

REQUERIMENTO

EXPEDIENTE	/ / 199	
ACEITO EM	26/06/1997	6503
APROVADO EM	07/07/1997	6505
REJEITADO EM	/ / 199	
ARQUIVO)	

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa QUE SEJA ENCAMINHADO REQUERIMENTO AO D.E.P.R.E.C. SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS SOBRE A DESCARGA DE AREIA GROSSA, QUE VEM SENDO FEITA ATRÁS DA DOCA DO HORTIGRANJEIROS; BEM COMO SOBRE AS SUCATAS DE BARCOS E CARROCERIAS DE VEÍCULOS ACOSTADOS NA MESMA DOCA, NA RUA FRANCISCO CAMPELO.

Sala das Sessões, 25 de 06

de 1997

Form. 2-A
5.000 - 3/97

[Handwritten Signature]
GABINETE
Vereador Dr. Esperon

VISTO
[Handwritten Signature]
Presidente

21/09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º 65852
26/06/1997

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

			ATA N.º
EXPEDIENTE		199	
ACEITO EM	30/06	1997	6504
APROVADO EM	07/07	1997	6505
REJEITADO Em		199	
ARQUIVO			

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa,

QUE SEJA DESTINADA A SESSÃO DE 22/09/97, A ABORDAGEM DA PROBLEMÁTICA DOS PORTADORES DO "MAL DE ALZHEIMER".

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 1694 DE 21/09/94 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
CONFORME XEROX ANEXO.

Sala das Sessões, 26 de 06

de 1997

GABINETE

Vereador Dr. Esperon

Form. 2 - A
2.000 - 11/95

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 65.796

23 de 7 / 1997

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Of. nº 1.151/97

		ATA Nº
EXPEDIENTE	/ / 199	
ACEITO EM	23.06 / 1997	501
APROVADO EM	07.07 / 1997	505
REJEITADO EM	/ / 199	
ARQUIVO)	

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa SEJA SOLICITADO A "TECON RIO GRANDE S/A" QUE AO INICIAREM A CONSTRUÇÃO DO SEGUNDO BERÇO PARA ATRACAÇÃO DE NAVIOS, LOCALIZADO NO TERMINAL DE CONTAINERS; NO PRÓXIMO MÊS DE NOVEMBRO; SEJA ESTUDADA A POSSIBILIDADE DE APROVEITAR A MÃO DE OBRA OFERECIDA POR OPERÁRIOS RIOGRANDINOS, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS PROCEDENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS.

JUSTIFICATIVA: TRATA-SE DE UMA PROPOSTA QUE VISA, A PAR DE ATENDER A GRANDE DEMANDA DE MÃO DE OBRA OCIOSA DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO, COMO É, PRINCIPALMENTE, EVITAR-SE O CRESCIMENTO DOS PROBLEMAS SOCIAIS CONSEQUENTES DA MIGRAÇÃO DE PESSOAS PROVENIENTES DE OUTRAS REGIÕES, EM BUSCA, DE TRABALHO

Sala das Sessões, 23 de 06

de 1997

GABINETE
Vereador Dr. Esperon

Form. 2-A
5.000 - 3/97

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 65.789

20/06/1997

COPIADO
DO
ORIGINAL

Of. nº 1.148/97

Exmo. Sr. Presidente

			ATA N.º
EXPEDIENTE		199	
ACEITO EM	23/06	199	7 6501
APROVADO EM	07/07	199	7 6505
REJEITADO EM		199	
ARQUIVO)		

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa.

REQUER , após ouvida o duto plenário, que seja encaminhado à Diretoria da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos (EBCT) a seguinte indicação:

-QUE seja autorizado a emissão de selos comemorativos ao CENTENÁRIO DO SPORT CLUB RIO GRANDE, fundado na cidade do Rio Grande - RS - no dia 129 de julho de 1900, uma vez que, o CENTENÁRIO haverá de ser comemorado em 19 de julho do ano 2.000.

JUSTIFICATIVA:

A antecedência da presente solicitação se faz necessária, tendo em vista que, a EBCT deve dispor de muito tempo para preparar sua programação como evento, assinalando o centenário do Clube mais velho do Brasil, na prática ininterrupta do futebol.

Saliente-se que o Sport Club Rio Grande foi reconhecido oficialmente pela ex-CDB, hoje C.B.F. como o mais antigo do País.

Sala das Sessões,

20 de junho

de 1997

Ver. Luiz Alberto M. dernell

Form. 2 - A
2.000-03/96

VISTO

Presidente

C O P I A

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1975

Of. PRE(SAD) nº 7281

Senhor Presidente:

Em aditamento ao nosso ofício nº 7111, de 22 do corrente, informamos a V.Sa. ter sido anotado, nos registros da Confederação Brasileira de Desportos, que o Sport Club Rio Grande é o clube de futebol mais antigo do Brasil.

Por outro lado, comunicamos que foram arquivados todos os documentos enviados por V.Sa., comprovando o fato.

Atenciosamente,

Heleno de Barros Nunes
Presidente

Ilmo. Sr.
Jorge Numa
Presidente do
S.C. Rio Grande
Rio Grande - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º *65.651*
19/06/1997

COPIADO
DO
ORIGINAL

Op. n.º 1.146/97

Exmo. Sr. Presidente

			ATA N.º
EXPEDIENTE		199	
ACEITO EM	<i>23/06</i>	199	<i>6501</i>
APROVADO EM	<i>07/07</i>	199	<i>6505</i>
REJEITADO EM		199	
ARQUIVO)		

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa.

D3

SEJAM ENVIADOS VEEMENTES PROTESTOS DESTA CASA AO JORNALISTA SR. ROGERIO MENDELSKI, POR TER USADO A EXPRESSÃO "CHIQUEIRO", EM SEU PROGRAMA NA RÁDIO GAUCHA, NO DIA 19.06.97, REFERINDO-SE AO ESTÁDIO DO ESPORTE CLUBE SÃO PAULO.

Danubio Soares
VER. DANUBIO SOARES - PMDB

Sala das Sessões, 19 de junho de 1997

VISTO
[Signature]
Presidente

EXPEDIENTE	/	/	199		ATA Nº
ACEITO EM	19	06	/	199	6499
APROVADO EM	07	07	/	199	6505
REJEITADO EM	/	/	/	199	
ARQUIVO)				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº 65.628
18/06/1997

INDICAÇÃO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Of. nº 1.142/97

[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Presidente

INDICO ao, Executivo Municipal, no sentido de que sejam estudadas as possibilidades da implantação o mais breve possível, de uma nova Estação Rodoviária em nossa Cidade, possivelmente ocupando os antigos terrenos da Rede Ferroviária, entre Avenida Itália e Rua Roberto Socowski.

Sala das Sessões, 18 de JUNHO de 1997.

[Handwritten signature]

Vereador
VEREADOR JUAREZ MOLINARI (P.P.B.)

JUSTIFICATIVA

EM PLENARIO.

VISTO
<i>[Handwritten signature]</i>
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PARECER

Proc.: 65.613

PROCESSO N.º 65.613

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, de _____ de 199__

[Handwritten signatures and notes on the left side of the page]

[Handwritten signature of the President]

 Presidente

 Vice-Presidente

 Secretário

[Handwritten signature]

 Membro

 Membro

[Handwritten signature and note: "Vide Voto"]

PARECER

PARECER

Proc.: 65.613/97

PROCESSO N.º 65.613

O projeto é inconstitucional formalmente por vício de iniciativa. Em realidade cria atribuições a "órgãos da administração" (colocação de cestas) o que é iniciativa privativa do Executivo. (Art. 61, § 1º, II, letra "e", da CF. Além do mais há, também, geração de despesa o que, considerada a origem legislativa do projeto, agride o art. 63, da CF.

Pelo exposto, somos de opinião, tratar-se de matéria

Inconstitucional.

Em 28.08.97

Julio Rodrigues
Julio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande
PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
CESTAS DE LIXO EM VIA PÚBLICA,
ESTABELECE PENALIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º O PODER PÚBLICO INSTALARÁ AO MENOS UMA CESTA PARA DEPOSITO DE LIXO EM CADA CRUZAMENTO OU ESQUINA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

ART. 2º A OBTENÇÃO DAS CESTAS PODERÁ SER FEITA MEDIANTE LICITAÇÃO OU POR FORNECIMENTO GRATUITO DA INICIATIVA PRIVADA.

PARÁGRAFO ÚNICO- SENDO FORNECIDAS A TÍTULO GRATUITO PELA INICIATIVA PRIVADA, FICA ESTA AUTORIZADA A AFIXAR PUBLICIDADE PRÓPRIA OU DE TERCEIROS EM DUAS FACES EXTERNAS DO MATERIAL.

ART.3º APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS), A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, QUEM FOR FLAGRADO PELA FISCALIZAÇÃO COMPETENTE DEPOSITANDO LIXO FORA DAS CESTAS SERÁ MULTADO.

& 1º A MULTA A QUE SE REFERE O "CAPUT" DESTE ARTIGO SERÁ EQUIVALENTE A 20 UFIR- (1 UFIR EQUIVALE À R\$0,91), DUPLICANDO A CADA REITERAÇÃO DA INFRAÇÃO.

& 2º NÃO INFRINGIRÁ A LEI QUEM ACONDICIONAR O LIXO EM MATERIAL APROPRIADO, DEPOSITANDO-O APÓS ÀS 18:00 H À MARGEM DAS VIAS PÚBLICAS, NOS LOCAIS DE COSTUME.

ART. 4º A FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO SERÃO FEITAS PELO PODER PÚBLICO, QUANDO FLAGRADO O INFRATOR DURANTE OU LOGO DEPOIS DO ATO ILÍCITO DESCRITO NO "CAPUT" DO ART 3º DESTA LEI.

ART. 5º O AUTUADO TERÁ PRAZO DE 03 (TRES) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO JUNTO AO PODER PÚBLICO, PODENDO ALEGAR, EM DEFESA, SOMENTE A INEXISTÊNCIA DO FATO OU A AUSÊNCIA DE CESTA COLETORA OU EQUIPAMENTO AFIM NO CRUZAMENTO OU ESQUINA MAIS PRÓXIMO.

ART. 6º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS QUANTO AS AUTUAÇÕES APÓS 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

SALA DAS SESSÕES, 17 DE JUNHO DE 1997.

Luiz Carlos Egeron